

ANEXO I

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

BRASIL

NOTAS COMPLEMENTARES

A importação dos produtos negociados pela República Federativa do Brasil está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

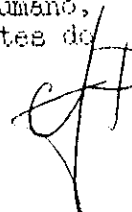
A. Disposições de caráter geral

1. Portaria DECEX nº 08, de 13/V/91, modificada pela Resolução nº 15, de 9 /VIII/ 91. Salvo as exceções estabelecidas a título expresse, as importações estão sujeitas à emissão de Guia de Importação previamente ao embarque das mercadorias no exterior.

Os pedidos de Guia de Importação devem ser apresentados às agências habilitadas a prestar serviços de comércio exterior.

B. Disposições de caráter específico

1. Lei nº 7.646, de 18/XII/87; Decreto nº 96.036, de 12/V/88, Portaria DECEX nº 08, de 13/V/91. Anuência prévia do Departamento de Política de Informática e Automatização para a importação de programas de computador (software).
2. Decreto nº 55.649, de 28/XI/65, Portaria DECEX Nº 08, DE 13/V/91. Autorização prévia do Ministério do Exército (máquina para fabricação de armas, munições e pólvoras, explosivos, seus elementos e acessórios e produtos químicos agressivos).
3. Portaria MEX nº 103, de 4/III/93. Autorização prévia do Departamento de Material Bélico (DMB) para a importação para a venda ao comércio de armas de porte de uso permitido.
4. Constituição Federal, artigo 177, Decreto nº 4.071, de 12/V/39, Decreto nº 28.670/50, Decreto nº 36.383/54, Decreto nº 67.812/70. Autorização do Departamento Nacional de Combustíveis do Ministério da Infra-estrutura para a importação de petróleo em bruto e seus derivados, gás natural, gases raros, hidrocarbonetos fluidos e de carvão mineral e seus produtos primários.
5. Decreto nº 64.910, de 29/VII/69 e Decreto nº 74.219/74, Decreto nº 99.711, de 30/VII/87, Portaria DECEX nº 08, de 13/V/91, modificada pela Resolução nº 26, de 9/IX/92. Autorização prévia do Ministério da Aeronáutica através da COTAC (Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil) para a importação de aeronaves civis e seus pertences.
6. Portaria nº 437, de 25/XI/85, do Ministério da Agricultura. Autorização prévia do Ministério da Agricultura para a importação de sementes e mudas.
7. Lei nº 4.701, de 28/VI/65. Autorização prévia do Ministério da Saúde para a importação de substâncias e produtos psicotrópicos, sangue humano, soros específicos de animais ou de pessoas e outros constituintes do sangue.



8. Resolução nº 165, de 23/XI/88 CONCEX, autorização prévia da Secretaria de Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura para a importação de animais vivos para quaisquer fins, de materiais de multiplicação animal e de produtos biológicos para uso em medicina veterinária.
9. Decreto-Lei nº 2.464, de 31/VIII/88 (modificativo da Lei nº 6.189, de 16/XII/74), Portaria DECEX Nº 08, DE 13/V/91. Autorização prévia da Comissão Nacional de Energia Nuclear para a importação de minerais, minérios, materiais de interesse da energia nuclear.
10. Portaria nº 3.368/FA-61, de 12/XI/88, Portaria nº 1.917/FA/61, de 29/VI/89. Autorização prévia do Estado-Maior das Forças Armadas para a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e material técnico para as operações de aerolevântamento.
11. Lei nº 7.678, de 8/XI/88, Decreto nº 73.367, de 6/II/70. Proíbe a industrialização de mosto de uva importada para produção de vinho e derivados de uva e vinho e a importação de produtos derivados da uva e do vinho em embalagem superior a 1 litro.
12. Portaria IBAMA Nº 293/P, de 22/V/89, Portaria IBAMA Nº 131-N/92, DE 7/XII/92. A importação de borracha natural para complementação do consumo interno fica contingenciada à comprovação de aquisição do produto similar nacional no índice de 43%. O contingenciamento será revisado semestralmente.
13. Portaria nº 138-N/92, de 22/XII/92, IBAMA. Autorização prévia para a importação de resíduos perigosos e outros resíduos.
14. Decreto nº 99.685, de 9/XI/90, Portaria DECEX nº 08, de 13/V/91. A emissão de Guias de Exportação ou de Importação para álcool, mel rico e mel residual está sujeita a declaração de disponibilidade de excedente exportável ou de déficit de produção nacional, fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República.
15. Portaria nº 326, de 16/VIII/74, Portaria DECEX nº 08, de 13/V/91. Anuência prévia do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária para importação de agente-laranja.
16. Lei nº 7.365, de 13/IX/85. Importação proibida de detergente não biodegradável.
17. Lei nº 5.197, de 3/I/67. Autorização prévia do IBAMA para a importação das espécies da flora e fauna selvagem em perigo de extinção, redes de matérias têxteis sintéticas ou artificiais para captura de pássaros e peles e partes da referida fauna.
18. Lei nº 6.538, de 22/VI/68, Decreto nº 83.858, de 15/VIII/79. Anuência prévia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a importação de máquinas de franquear correspondência.
19. Lei nº 2.410, de 29/I/55. Importação proibida de barcos de passeio cujo preço no mercado de origem seja superior a US\$ 3.500.00, computados no preço os respectivos equipamentos.

20. Anuência prévia do departamento de Abastecimento e Preços do Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento para a importação de farinha de trigo.
21. Lei nº 6.360, de 23/IX/73, Decreto nº 79.094, de 5/I/77. Autorização prévia do Ministério da Saúde para importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários.
22. Portaria nº 51, de 24/V/91, Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Proíbe a importação de substâncias naturais e artificiais com atividade anabolizante.
23. Decreto nº 97.634, de 10/IV/89. Autorização prévia do IBAMA para a importação de mercúrio metálico.
24. Portaria 05, de 15/IV/91, da SNE. Estabelece as características do trigo em grão a ser importado.
25. Portaria MAARA Nº 136, DE 20/IV/93. Autorização d Departamento Nacional de Produção e Defesa Vegetal para a importação de sementes e grãos de ervilha para pesquisa e consumo.
26. Portaria SNDA nº 82, de 8/X/92. Proíbe a importação dos ingredientes ativos Clorobenzilato, Organoclorado e Parathion Etilico desintados à agropecuária.
27. Portaria SDA nº 91, de 30/XI/92. Proíbe a importação da matéria-prima Hexaclorociclopentadieno para ser utilizado na fabricação do ingrediente ativo dodecacloro, bem como a síntese do ingrediente ativo e do produto técnico Dodecacloro. A partir de 1º de maio de 1992 se proíbe a importação de formicidas a base de dodecacloro.
28. Decreto nº 187, de 9/VIII/91. Autorização prévia do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária para a importação de sêmen e embriões de animais domésticos para fins comerciais.

Gravames paratarifários

1. Lei nº 7.700, de 21/XII/88, modificada pela Lei nº 8.630, de 25/II/93. Adicional da Tarifa Portuária (ATP) 40% sobre as operações realizadas com mercadorias importadas objeto de comércio na navegação de longo curso.

-----



Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Especifico	Moe. Unid. R. Legal	Regime Geral	Perc.	
0303		PEIXES CONGELADOS, EXCETO OS FILES DE PEIXES E OU TRAS CARNES DE PEIXES DA POSIÇÃO 0304.					
0303.2		Outros salmonideos, exceto os fígados, ovas e lac- teas:					
0303.21.00		Trutas (Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clar- ki, Salmo aguabonita, Salmo gilae)				50	
	0303210000	10		L I			CONGELADA, EVISCERADA E DESSOSADA
0303.7		Outros peixes, exceto os fígados, ovas e lac- teas:					
0303.71.00		Sardinhas (Sardina pilchardus, Sardinops spp.), sardinelas (Sardinella spp.) e espadilhas (Sprattus sprattus)				100	
	0303710000	0		L I			SARDINHAS CONGELADAS, INTEIRAS OU DESCA- BEÇADAS
0303.78.00		Merluzas e abroteas (Merluccius spp., Urophycis spp.)				100	
	0303780000	10		L I			
0303.79.00		Outros				100	
	0303799900	10		L I			"JUREL"
0304		FILES DE PEIXES E OUTRAS CARNES DE PEIXES (MESMO PICADAS), FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS.					
0304.20.00		Files congelados				50	
	0304200100	10		L I			
	0304200200	10		L I			
	0304200300	10		L I			
	0304200400	10		L I			
	0304200500	10		L I			
	0304200600	10		L I			
	0304209900	10		L I			
0305		PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DE FUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMA- ÇÃO; FARINHA DE PEIXE PROPRIA PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA.					
0305.20		Fígados, ovas e lacteas de peixes, secos, defuma-					

AP 1 -

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime	Legal	Pref.	Perc.	
		Especifico	Unid.	R. Legal			
0305.20	(Cont.)	dos, salgados ou em saimoura					
0305.20.10	Secos				70		
	0305200100	10		LI			
	0305209900	10		LI			
0305.20.30	Salgados ou em saimoura				70		
	0305200100	10		LI			
	0305209900	10		LI			
0305.30	Files de peixes secos, salgados ou em saimoura,	mas não defumados					
0305.30.10	Secos				100		
	0305309900	10		LI			"JUREL" QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 EM CONJUNTO COM O MESMO PRODUTO DO ITEM 0305.59.00
					70		OS DEMAIS
	0305300100	0		LI			
	0305309900	10		LI			
0305.30.20	Salgados ou em saimoura				70		
	0305300100	0		LI			
	0305309900	10		LI			
0305.4	Peixes defumados, mesmo em files:						
0305.49.00	Outros				50		
	0305499900	10		LI			FILE DE TRUTA DEFUMADA
0305.5	Peixes secos, mesmo salgados mas não defumados:						
0305.59.00	Outros				100		
	0305590500	10		LI			"JUREL" VER QUOTA INDICADA NO ITEM 0305.30.10
	0305599999	10		LI			

20

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Especifico	Regime Geral Moe. Unid. R. Legal	Pref. Perc.	
0305.59.00	(Cont.)				70	OS DE MAIS
	0305590100	10		LI		
	0305590200	10		LI		
	0305590300	10		LI		
	0305590400	10		LI		
	0305590500	10		LI		
	0305599901	10		LI		
	0305599999	10		LI		
0305.6	Peixes salgados, não secos nem defumados e peixes em salmoura:					
0305.61.00	Arenques (Clupea harengus, Clupea pallasii)				70	
	0305610000	10		LI		
0305.62.00	Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus)				70	
	0305620100	0		LI		
	0305629900	0		LI		
0305.63.00	Anchovas (Engraulis spp.)				70	
	0305630000	10		LI		
0305.69.00	Outros				70	
	0305690100	10		LI		
	0305690200	10		LI		
	0305690301	10		LI		
	0305690399	10		LI		
	0305690401	10		LI		
	0305690499	10		LI		
	0305699900	10		LI		
0306	CRUSTACEOS, MESMO DESCASCADOS, VIVOS, FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; CRUSTACEOS COM CASCA, COZIDOS EM AGUA OU VAPOR, MESMO REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA.					
0306.1	Congelados:					
0306.12.00	Lavagantes ("homards") (Homarus spp.)				100	
	0306120000	10		LI		

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	
		Ad-val.	Especifico	Regime Geral Moe. Unid. R. Legal	Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
0306.13.00	Camaroes				100	LAGOSTINS
	0306130000	10		LI		
	0306130000	10		LI	100	OS DEMAIS, EXCETO CAMARÕES
0306.14 0306.14.90	Caranguejos Outros				100	
	0306140000	10		LI		
0306.19.00	Outros				100	CONCHAS DE LEQUE
	0306190000	10		LI		
	0306190000	10		LI	100	OS DEMAIS
0307 0307.10 0307.10.30	MOLUSCOS, MESMO SEM CONCHA, VIVOS, FRESCOS, REFRI- GERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOU- RA; INVERTEBRADOS AQUATICOS, EXCETO OS CRUSTACEOS E MOLUSCOS VIVOS, FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELA- DOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA. Ostras Congeladas				100	
	0307100000	10		LI		
0307.2 0307.29 0307.29.10	Vieiras e outros moluscos dos generos Pecten, Chla- mys ou Placopekten: Outros Congelados				100	
	0307290000	10		LI		
0307.3 0307.39 0307.39.10	Mexilhoes (Mytilus spp., Perna spp.): Outros Congelados				100	



Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		
		Ad-val.	Especifico	Regime Geral	Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
0307.39.10	(Cont.)					
	0307390000	10		LI		
0307.4	Sibas e sepias (Sepia officinalis, Rossia Macroso- ma, Sepioida spp.); lulas (Ommastrephes spp., Loli- go spp., Nototodarus spp., Sepioteuthis spp.)					
0307.49	Outros					
0307.49.10	Congelados				100	
	0307490100	10		LI		
	0307499900	10		LI		
0307.5	Polvos (Octopus spp.):					
0307.59	Outros					
0307.59.10	Congelados				100	
	0307590100	10		LI		
0307.9	Outros:					
0307.99	Outros					
0307.99.1	Moluscos congelados:					
0307.99.19	Outros				100	
	0307999900	10		LI		
0402	LEITE E CREME DE LEITE, CONCENTRADOS OU ADICIONA- DOS DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.					
0402.9	Outros:					
0402.91	Sem adiçao de acucar ou de outros edulcorantes					
0402.91.10	Leite				50	EM PÓ
	0402910000	20		LI		
0703	CEBOLAS, CHALOTAS, ALHO, ALHO-PORRO E OUTROS. PRO- DUTOS HORTICOLAS ALIACEOS, FRESCOS OU REFRIGERADOS.					
0703.20.00	Alho				100	
	0703200000	10		LI		FRESCOS QUOTA: 500 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR ENTRE 15 DE MARÇO E 15 DE JULHO

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		Ad-val.	Especifico	Regime Geral	Perc.
				O B S E R V A C A O	
0711					
		PRODUTOS HORTICOLAS CONSERVADOS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: COM GAS SULFUROSO OU AGUA SALGADA, SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE A SUA CONSERVAÇÃO), MAS IMPROPRIOS PARA ALIMENTAÇÃO NESTE ESTADO.			
0711.20.00		Azeitonas		100	
	0711200100	10	LI		
	0711200200	10	LI		
	0711200300	10	LI		
0712					
		PRODUTOS HORTICOLAS, SECOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS, OU AINDA TRITURADOS OU EM PO, MAS SEM QUELQUER OUTRO PREPARO.			
0712.90		Outros produtos horticolas; misturas de produtos horticolas:			
0712.90.1		Outros produtos horticolas:			
0712.90.11		Alhos		100	PREFERÊNCIA EM VIGOR ENTRE 15 DE MARÇO E 15 DE JULHO
	0712900300	10	LI		
	0712909900	10	LI		
0713					
		LEGUMINOSAS SECAS, EM GRAOS, MESMO PELADAS OU PARTIDAS.			
0713.20		Grao-de-bico			
0713.20.90		Outros		100	
	0713200000	10	LI		
0713.3		Feijoes (Vigna spp., Phaseolus spp.):			
0713.31		Feijoes das especies Vigna mungo (L.) Hepper ou Vigna radiata (L.) Wilczek			
0713.31.90		Outros		100	
	0713310000	10	LI		
0713.32		Feijao Adzuki (Phaseolus ou Vigna angularis)			
0713.32.90		Outros		100	
	0713320000	10	LI		
0713.33		Feijao comum (Phaseolus vulgaris)			
0713.33.90		Outros			

BR

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Pref. Perc.	
0713.33.90:	(Cont.)				
	0713330100	10	LI	100	FEIJÕES-PRETOS QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
	0713330100	10	LI	100	
0713.39 0713.39.90:	Outras Outras				
	0713390000	10	LI	100	INCLUSIVE-"PALLARES" BRANCOS
0713.50 0713.50.90:	Favas (Vicia faba var. major) e fava forrageira (Vicia faba var. equina, Vicia faba var. minor) Outras				
	0713500000	10	LI	80	
0713.90 0713.90.90:	Outras Outras				
	0713900000	10	LI	80	FAVAS
0909 0909.10 0909.10.10:	SEMENTES DE ANIS, BADIANA, FUNCHO, COENTRO, COMI- NHO E DE ALCARAVIA; BAGAS DE ZIMBRO. Sementes de anis ou de badiana De anis comum				
	0909100100	10	LI	80	
0910 0910.30.00:	GENGIBRE, ACAFRAO, ACAFRAO-DA-TERRA, TOMILHO, LOU- RO, CARIL E OUTRAS ESPECIARIAS. Acafrao-da-terra				
	0910300000	10	LI	75	
1005 1005.90 1005.90.20:	MILHO. Outros Em grao, com pelicula				
				80	

BR

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O	
		Regime	Legal	Pref. Perc.		
		Ad-val.	Especifico	Moe. Unid.	R. Legal	
1005.90.20	(Cont.)					
	1005900200	10		LI		MILHO GIGANTE DE CUZCO
1006	ARROZ.					
1006.30	Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido, sem polir ou branquear:					
1006.30.9	Outros:					
1006.30.91	Polido				50	
	1006300100	15		LI		
	1006309900	15		LI		
1211	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS, DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ESMAGADOS OU EM PO.					
1211.90	Outros					
1211.90.40	Oregano				65	
	1211901000	10		LI		
1404	PRODUTOS VEGETAIS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.					
1404.10	Materias-primas vegetais, das especies principalmente utilizadas em tinturaria ou curtimento					
1404.10.10	Urucum				40	
	1404109900	10		LI		
1404.10.90	Outras				40	
	1404100100	10		LI		TARA EM PÓ
1509	AZEITE DE OLIVA E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO REFINADOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.					
1509.10.00	Virgens				100	
	1509100000	10		LI		
1509.90.00	Outros				100	
						REFINADO, A GRANEL

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Regime	Geral	Pref. Perc.		
	Ad-val.	Especifico	Moe. Unid.	R. Legal		
1509.90.00	(Cont.)					
	1509900000	10		LI		
1510	OUTROS OLEOS E RESPECTIVAS FRAÇÕES, OBTIDOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE AZEITONAS, MESMO REFINADOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS, E MISTURAS DESESES OLEOS OU FRAÇÕES COM OLEOS OU FRAÇÕES DA POSIÇÃO 1509.					
1510.00.10	Óleo em bruto					
	1510000100	10		LI	100	
1510.00.90	Outros					
	1510009900	10		LI	100	REFINADO A GRANEL
1516	GORDURAS E OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, PARCIAL OU TOTALMENTE HIDROGENADOS, INTERESTERIFICADOS, REESTERIFICADOS OU ELAIDINIZADOS, MESMO REFINADOS, MAS NÃO PREPARADOS DE OUTRO MODO.					
1516.10	Gorduras e oleos animais, e respectivas frações					
1516.10.10	De peixe					
	1516100101	10		LI	67	ÓLEO HIDROGENADO DE ANCHOVA
	1516100199	10		LI		
	1516100101	10		LI	75	ÓLEO HIDROGENADO DE PEIXE
	1516100199	10		LI		
1517	MARGARINA; MISTURAS OU PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DE GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRAÇÕES DAS DIFERENTES GORDURAS OU OLEOS DO PRESENTE CAPÍTULO, EXCETO AS GORDURAS E OLEOS ALIMENTÍCIOS, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, DA POSIÇÃO 1516.					
1517.90	Outras					
1517.90.90	Outras					
	1517909900	10		LI	100	ÓLEO DE OLIVA EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS ÓLEOS

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		Regime Geral	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal	Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
1517.90.90	(Cont.)			100	
	1517909900	10	LI		ÓLEO DE OLIVA PURIFICADO OU REFINADO, MISTURADO COM OUTROS ÓLEOS, A GRANEL
1519	ACIDOS GRAXOS MONOCARBOXILICOS INDUSTRIAIS; OLEOS; ACIDOS DE REFINAÇÃO; ALCOOIS GRAXOS INDUSTRIAIS.				
1519.1	Acidos graxos monocarboxilicos industriais:				
1519.11.00	Acido estearico (estearina)			95	
	1519110000	0	LI		
1520	GLICERINA, MESMO PURA; AGUAS E LIXIVIAS GLICERICAS.				
1520.90.00	Outras, incluída a glicerina sintetica			92	
	1520900000	10	LI		GLICERINA REFINADA QUOTA ANUAL: US\$ 250.000
	1520900000	10	LI	62	GLICERINA REFINADA
1604	PREPARAÇÕES E CONSERVAS DE PEIXES; CAVIAR E SEUS SUCEDANEOS PREPARADOS A PARTIR DE OVAS DE PEIXE.				
1604.1	Peixes inteiros ou em pedacos, exceto peixes pica- dos:				
1604.12.00	Arenques			100	
	1604120000	20	LI		
1604.13	Sardinhas, sardinellas e espadilhas				
1604.13.10	Sardinhas			70	
	1604130100	20	LI		TRATAMENTO DIFERENCIADO COMPENSADO COM OFERTA EM OUTRO PRODUTO

125

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Moed. Unid. R. Legal	
1604.13.90	Outros				
	1604139900	20	LI	100	OS DEMAIS
1604.14	Atuns, bonitos-listrados e outros bonitos (Sarda spp.)				
1604.14.20	Bonitos-listrados				
	1604140200	20	LI	100	
1604.14.30	Outros bonitos				
	1604140300	20	LI	100	
1604.15.00	Cavalas				
	1604150000	20	LI	100	
1604.16	Anchovas				
1604.16.90	Outros				
	1604160000	20	LI	100	
1604.19.00	Outros				
	1604190000	20	LI	100	CONSERVAS DE "JUREL" EM ÓLEO, EM MOLHO DE TOMATE, EM SAL E ÁGUA
	1604190000	20	LI	100	

AC

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Específico	Regime	General	
		Moe. Unid. R. Legal				
1604.20		Outras preparações e conservas de peixes				
1604.20.9		Outras:				
1604.20.92		De bonitos (Sarda spp.)			53	
	1604200100	20	LI			
	1604209999	20	LI			
1604.20.94		De sardinhas, sardinelas e espadilhas			70	
	1604209903	20	LI			DE SARDINHAS TRATAMENTO DIFERENCIADO COMPENSADO COM OFERTA EM OUTRO PRODUTO
	1604209999	20	LI		100	OS DEMAIS
1604.20.99		Outras			100	
	1604209999	20	LI			CONSERVAS DE "JUREL" EM ÓLEO, EM MOLHO DE TOMATE, EM SAL E ÁGUA
	1604209904	20	LI		100	OS DEMAIS
	1604209999	20	LI			
1605		CRUSTACEOS, MOLUSCOS E OUTROS INVERTEBRADOS AQUA- TICOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS.				
1605.90		Outros				
1605.90.4		Mexilhoes:				
1605.90.49		Outros			100	
	1605900000	20	LI			
1605.90.7		Outros moluscos:				
1605.90.71		abalones (Haliotis tuberculata)			100	



Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral Específico Moe. Unid. R. Legal	Pref. Perc.		
1605.90.71	(Cont.)					
	1605900000	20	LI			
1605.90.72	"Locos"				100	
	1605900000	20	LI			
1605.90.73	"Machas" (Mesodesma donacium, Solen macha)				100	
	1605900000	20	LI			
1902	MASSAS ALIMENTÍCIAS, MESMO COZIDAS OU RECHEADAS (DE CARNE OU DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS) OU PREPARADAS DE OUTRO MODO, TAIS COMO ESPAGUETE, MACARRAO, ALETRIA, LASANHA, NHOQUE, RAVIOLE E CANELONE; "COUSCOUS", MESMO PREPARADO.					
1902.1	Massas alimenticias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo:					
1902.11.00	Contendo ovos				50	
	1902110000	30	LI			
1902.19.00	Outras				50	
	1902190000	30	LI			
2005	OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, EXCETO EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO, NÃO CONGELADOS.					
2005.70.00	Azeitonas				100	
	2005700000	10	LI			EM RECIPIENTES SUPERIORES A 20 QUILOS
2106	PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.					
2106.90	Outras					
2106.90.90	Outras				100	
	2106909999	20	LI			BASE "SOUR" ("BARMAN")

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Pref.	Perc.	
		Especifico	Moe. Unid.	R. Legal		
2203.00.00					50	QUOTA ANUAL: 260.000 HECTOLITROS
	2203000100	20		LI		
	2203000201	20		LI		
	2203000202	20		LI		
	2203000203	20		LI		
	2203000299	20		LI		
	2203000301	20		LI		
	2203000399	20		LI		
	2203000401	20		LI		
	2203000402	20		LI		
	2203000403	20		LI		
	2203000499	20		LI		
	2203000501	20		LI		
	2203000599	20		LI		
	2203000601	20		LI		
	2203000699	20		LI		
	2203000700	20		LI		
	2203009900	20		LI		
2208						
	ALCOOL ETILICO NÃO DESNATURADO, DE TEOR ALCOOLICO EM VOLUME INFERIOR A 80% VOL; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS; PREPARAÇÕES ALCOOLICAS COMPOSTAS, DOS TIPOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE BEBIDAS.					
2208.20	Aguardentes de vinho ou de bagaco de uvas					
2208.20.10	De vinho (por exemplo: conhaque, "brandy", "pisco")				95	PI SCO
	2208909902	20		LI		
2301						
	FARINHAS, POS E "PELLETS", DE CARNES, MIUDOS, PEIXES OU CRUSTACEOS, MOLUSCOS OU OUTROS INVERTEBRADOS AQUATICOS, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA; RESIDUOS DA FUSAO DE GORDURAS ANIMAIS.					
2301.20	Farinhas, pos e "pellets", de peixes ou de crustaceos, de moluscos ou outros invertebrados aquaticos					
2301.20.10	De peixes				80	
	2301200100	5		LI		
2301.20.90	Outros				80	DE CRUSTÁCEOS OU MOLUSCOS
	2301200200	5		LI		

28

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Regime Geral	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal	Pref.	Perc.	
2308		MATERIAS VEGETAIS E DESPERDICIOS VEGETAIS, RESIDUOS E SUBPRODUTOS VEGETAIS, MESMO EM "PELLETS", DOS TIPOS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.				
2308.90.00		Outros				
	2308909900	5	LI	80		FARINHA DE "MARIGOLD" (CALENDULA OFFICINALIS)
2501		SAL (INCLUIDOS O SAL DE MESA E O SAL DESNATURADO) E CLORETO DE SODIO PURO, MESMO EM SOLUÇÃO AQUOSA; AGUA DO MAR.				
2501.00.10		Sal (incluidos o sal de mesa e o sal desnaturoado)				
	2501000101	0	LI	100		SAL COMUM
	2501000102	0	LI			
	2501000103	0	LI			
	2501000199	0	LI			
	2501000400	0	LI			
2502.00.00		Piritas de ferro não ustuladas				
	2502000000	0	LI	70		
2508		OUTRAS ARGILAS (EXCETO ARGILAS EXPANDIDAS DA POSIÇÃO 6806), ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; BARRO COZIDO EM PO (TERRA DE "CHAMOTTE") OU TERRA DE DINAS.				
2508.10.00		Bentonita				
	2508100000	0	LI	100		
2510		FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS, FOSFATOS ALUMINOCALCICOS NATURAIS E CRE FOSFATADO.				
2510.10		Não moidos				
2510.10.10		Fosfatos de calcio naturais (fosfatos tricalcicos ou fosforitas)				
	2510100100	0	LI	70		
2510.20		Moidos				
2510.20.10		Fosfatos de calcio naturais (fosfatos tricalcicos)				

*[Handwritten signature]*

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Especifico	Regime Geral	
2510.20.10					
2511					
2513					
2513.1					
2513.11.00					
2513.19.00					
2522					
2522.10.00					
2522.20.00					
2522.30.00					
2523					
2523.2					
2523.29.00					

NALADIZ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Pref.	Perc.	
2523.25.00	(Cont.)				100	
	2523290100	0	LI			
	2523290201	0	LI			
	2523290299	0	LI			
2528	BORATOS NATURAIS E SEUS CONCENTRADOS (CALCINADOS OU NÃO), EXCETO BORATOS EXTRAIDOS DE AGUAS SALINAS NATURAIS; ACIDO BORICO NATURAL COM TEOR MAXIMO DE 85% DE H3BO3 EM PRODUTO SECO.					
2528.10.00	Boratos de sodio naturais				100	
	2528100000	0	LI			
2528.90.00	Outros				100	
	2528900100	0	LI			
	2528909900	0	LI			
2603	MINERIOS DE COBRE E SEUS CONCENTRADOS.					
2603.00.10	Atacamita (hidroxicloreto natural de cobre)				100	
	2603009900	0	LI			
2603.00.20	Azurita (carbonato basico de cobre)				100	
	2603009900	0	LI			
2603.00.30	Bornita (sulfeto de cobre e de ferro)				100	
	2603000100	0	LI			
2603.00.40	Calcosina (sulfeto de cobre)				100	
	2603000100	0	LI			
2603.00.50	Calcopirita ou pirita de cobre (sulfeto de cobre e de ferro)				100	
	2603000100	0	LI			
2603.00.60	Cuprita (oxido cuproso)				100	

Preferencias outorgadas por: BRASIL

31

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Unid.	R. Legal	
2603.00.60	(Cont.)					
	2603000200	0		LI		
2603.00.70	Malaquita (carbonato basico de cobre)				100	
	2603009900	0		LI		
2603.00.80	Tenorita (oxido cuprico)				100	
	2603000200	0		LI		
2603.00.90	Outros				100	
	2603000100	0		LI		
	2603000200	0		LI		
	2603009900	0		LI		
2607	MINERIOS DE CHUMBO E SEUS CONCENTRADOS.					
2607.00.90	Outros				100	
	2607000000	0		LI		MINERIOS CONCENTRADOS DE CHUMBO, COM MI- NIMO DE 50% DE CHUMBO QUOTA: 16.000 T/ANO EM METAL CONTIDO
2608	MINERIOS DE ZINCO E SEUS CONCENTRADOS.					
2608.00.10	Bienda (sulfeto de zinco)				100	
	2608000100	0		LI		
2616	MINERIOS DE METAIS PRECIOSOS E SEUS CONCENTRADOS.					
2616.10.00	Minerios de prata e seus concentrados				100	
	2616100100	0		LI		
	2616109900	0		LI		
2617	OUTROS MINERIOS E SEUS CONCENTRADOS.					
2617.10.00	Minerios de antimonio e seus concentrados				100	
	2617100100	0		LI		
	2617109900	0		LI		

*Handwritten signature or mark*

NACIONAL/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Ad-val.	Específico	Regime	General	
2715						
2715.00.90						
2715009900	0		LI	60		TINTA ASFALTICA PARA AUTOMOVEIS
2804						
2804.50.00						
2804500000	0		LI	87		TELURIO
2804.90.00						
2804900000	0		LI	87		
2811						
2811.00.2						
2811.00.21						
2811000200	10		LI	100		QUOTA ANUAL: 5.000 TONELADAS
2811						
2811.2						
2811.29.00						
2811290100	0		LI	78		ANIDRIDO ARSENIOSO (TRIOXIDO DE ARSENICO, OXIDO ARSENIOSO, ARSENICO BRANCO)
2815						
2815.1						
2815.11.00						
2815110100	0		LI	70		QUOTA ANUAL: 10.000 TONELADAS
2815110200	0		LI			

AR

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		
		Ad-val.	Regime Geral	Regime Geral	Regime Geral	
		Especifico	Moe.	Unid.	R.Legal	----- O B S E R V A C A O -----
2815.11.00	(Cont.)					
	2815119900	0		LI		
2817	OXIDO DE ZINCO; PEROXIDO DE ZINCO.					
2817.00.10	Oxido de zinco (branco de zinco)				89	
	2817000100	10		LI		
2824	OXIDOS DE CHUMBO; MINIO (ZARÇÃO) E MINIO-LARANJA.					
2824.10.00	Monoxido de chumbo (litargirio, massicote)				70	
	2824100000	10		LI		
2824.20.00	Minio (zarçao) e minio-laranja				85	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
	2824200000	10		LI		
2825	HIDRAZINA E HIDROZILAMINA, E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES INORGANICAS; OUTROS OXIDOS, HI-DROXIDOS E PEROXIDOS, DE METAIS.					
2825.50.00	Oxidos e hidroxidos de cobre				75	OXIDO E HIDROXIDO CUPROSO
	2825500100	10		LI		
	2825500300	10		LI		
2825.70.00	Oxidos e hidroxidos de molibdenio				100	TRIOXIDO DE MOLIBDENIO QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
	2825700100	0		LI		
2825.90.00	Outros				90	OXIDO DE CADMIO
	2825900100	0		LI		
	2825900400	0		LI	87	OXIDO DE BERILIO



Preferências outorgadas por: BRASIL

NACIONALIDADE / SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ac-val.	Específico	Moe. Unid. R. Legal	Regime Geral	Pref. Perc.	
2827		CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXIIODETOS.					
2827.4		Oxicloretos e hidroxicloretos:					
2827.41.00		De cobre				100	
	2827410100	10		LI			OXICLORETO
2833		SULFATOS; ALUMES; PEROXOSSULFATOS (PERSULFATOS).					
2833.1		Outros sulfatos:					
2833.23.00		De cobre				100	
	2833250100	10		LI			QUOTA ANUAL: 3.500 TONELADAS METRICAS
	2833250200	10		LI			
2833.26.00		De zinco				96	
	2833260000	10		LI			QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
2833.29		Outros					
2833.29.90		Outros				70	
	2833290302	10		LI			SULFATO TRIBASICO DE CHUMBO
2840		BORATOS; PEROXOBORATOS (PERBORATOS).					
2840.1		Tetraborato dissódico (borax refinado):					
2840.11.00		Anidro				95	
	2840110000	10		LI			TETRABORATO DE SODIO (BORAX)
2840.19.00		Outros				95	
	2840190000	10		LI			TETRABORATO DE SODIO (BORAX)
2842		OUTROS SAIS DOS ACIDOS OU PEROXOACIDOS INORGANICOS, EXCETO AZIDAS.					
2842.90		Outros					
2842.90.90		Outros				90	
							ARSENIATOS DE CHUMBO

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Específico	Regime Geral	Moe. Unid. R. Legal	
2842.90.90	(Cont.)					
	2842909900	0		LI		
2905	ALCOOIS ACICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.					
2905.1	Monoalcoois saturados:					
2905.12	Propan-1-ol (alcool propilico) e propan-2-ol (al- cool isopropilico)					
2905.12.20	Propan-2-ol (alcool isopropilico)				50	
	2905120200	15		LI		
2915	ACIDOS MONOCARBOXILICOS ACICLICOS SATURADOS E SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.					
2915.2	Acido acetico e seus sais; anidrido acetico:					
2915.21.00	Acido acetico				70	
	2915210000	15		LI		
2915.70	Acidos palmitico, acido estearico, seus sais e seus esteres					
2915.70.3	Sais do acido estearico:					
2915.70.33	Estearato de zinco				95	
	2915700304	15		LI		
2915.70.39	Outros				50	
	2915700399	15		LI		ESTEARATO DE CHUMBO
2915.90	Outros					
2915.90.90	Outros				50	
	2915909900	20		LI		OCTOATO DE CHUMBO
2917	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.					
2917.3	Acidos policarboxilicos aromaticos, seus anidri- dos, halogenetos, peroxidos, peracidos e seus de-					

Preferencias outorgadas por: BRASIL

MALADIA/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Pref.	Perc.	
2917.3 2917.39 2917.39.90	(Cont.) Privados: Outros Outros				100	FTALATO DIBASSICO DE CHUMBO QUOTA NAUL: 300 TONELADAS METRICAS
	2917399900	20	LI			
2930 2930.10.00	TIOCOMPOSTOS ORGANICOS. Ditiocarbonatos (xantatos e xantogenatos)				100	AMILXANTATO DE POTASSIO
	2930100100	20	LI			
	2930100100	20	LI		70	OS DEMAIS AMILXANTATOS
3005 3005.90 3005.90.10	PASTAS ("OUATES"), GAZES, ATADURAS E ARTIGOS ANALOGOS (POR EXEMPLO: CURATIVOS, ESPARADRAPOS, CATA-PLASMAS) IMPREGNADOS OU RECOBERTOS DE SUBSTANCIAS FARMACEUTICAS OU ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO PARA USOS MEDICINAIS, CIRURGICOS, DENTARIOS OU VETERINARIOS. Outros Algodao hidrofilo				70	
	3005900100	20	LI			
3203 3203.00 3203.00.11	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL (INCLUIDOS OS EXTRATOS TINTORIAIS, MAS EXCLUIDOS OS NEGROS DE ORIGEM ANIMAL), MESMO DE CONSTITUIÇÃO QUIMICA DEFINIDA; PREPARAÇÕES INDICADAS NA NOTA 3 DESTE CAPITULO, A BASE DE MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL. Materias corantes de origem vegetal e preparações indicadas na nota 3 deste Capitulo, a base dessas materias corantes. Bixina (urucu)				70	CORANTE DE URUCUM
	3203000199	20	LI			
3203.00.19	Outros				50	

A

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Regime Geral	Perc.	
3203.00.19	(Cont.)					
	3203000199	20		LI		CORANTES DE "PALILLO" (CURCUMINA, MILHO "MORADO" (ANTOCIANINA), FARINHA DE "MARRIGOLD" (XANTOFILA)
3203.00.2	Materias corantes de origem animal e preparações indicadas na nota 3 deste Capitulo, a base dessas materias corantes:					
3203.00.21	Carmim de cochonila					
	3203000201	20		LI	100	
3205	LACAS CORANTES; PREPARAÇÕES INDICADAS NA NOTA 3 DESTE CAPITULO, A BASE DE LACAS CORANTES.					
3205.00.10	Em po, ou po cristalino					
	3205000000	20		LI	100	DE CARMIM DE COCHONILA
3205.00.20	Em dispersoes concentradas (em placas, em pedacos e semelhantes)					
	3205000000	20		LI	100	DE CARMIM DE COCHONILA
3205.00.90	Outros					
	3205000000	20		LI	100	DE CARMIM DE COCHONILA
3301	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NÃO), INCLUIDOS OS CHAMADOS "CONCRETOS" OU "ABSOLUTOS"; RESINOIDES; SOLUÇÕES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS ANALOGAS, OBTIDAS POR TRATAMENTO DE FLORES ATRAVES DE SUBSTANCIAS GORDAS OU POR MACERAÇÃO, SUBPRODUTOS TERPENICOS RESIDUAIS DA DESTERPENACÃO DOS OLEOS ESSENCIAIS; AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SOLUÇÕES AQUOSAS DE OLEOS ESSENCIAIS.					
3301.1	Oleos essenciais de citricos:					
3301.13.00	De limao (Citrus limon)					
	3301130000	0		LI	100	DE LIMAO (C. LIMON - L.BURM)

16

Preferências outorgadas por: BRASIL

NACIONALIDADE	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Regime Geral	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal	Pref. Perc.		
3301.14.00	De Lima				100	DE LIMA MEXICANO (C. AURANTIFOLIA-CHRISTMANN-SWINGLE)
	3301140000	20	LI			
3404	CERAS ARTIFICIAIS E CERAS PREPARADAS.					
3404.90	Outras					
3404.90.90	Outras:					
3404.90.90	Outras ceras preparadas, indicadas nas Notas 5.B) ou 21 deste Capitulo				70	CERA PARA ASSOALHOS
	340490020	10	LI			
3602	EXPLOSIVOS PREPARADOS, EXCETO POLVORAS PROPULSIVAS.					
3602.00.00	Misturas a base de nitrato de amonio				50	
	3602009901	0	LP			
3602.00.90	Outros				50	ANUÊNCIA PRÉVIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
	3602000199	0	LP			
	3602009901	0	LP			
	3602009999	20	LP			
3603	ESTOPINS OU RASTILHOS, DE SEGURANCA; CORDEIS DETONANTES; ESCORVAS (CAPSULAS FULMINANTES); ESPOLETAS; DETONADORES ELETRICOS.					
3603.00.10	Estopins ou rastilhos, de segurança				50	ANUÊNCIA PRÉVIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
	3603000100	20	LP			
3603.00.20	Cordeis detonantes				50	ANUÊNCIA PRÉVIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
	3603000100	20	LP			
3603.00.30	Escorvas (capsulas fulminantes)					

*[Handwritten signature]*

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		
		Ad-val.	Regime Geral	Regime Geral	Perc.	O B S E R V A C A O
3603.00.30	(Cont.)				50	ANUÊNCIA PRÉVIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
	3603000200	20	LP			
3603.00.40	Espoletas				50	ANUÊNCIA PRÉVIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
	3603000200	20	LP			
3603.00.50	Detonadores eletricos				50	ANUÊNCIA PRÉVIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
	3603000200	20	LP			
3802	CARVOES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUIDO O NEGRO ANIMAL ESGOTADO.					
3802.10.00	Carvoes ativados				100	QUOTA: US\$ 200.000
	3802100000	15	LI			
3802.90	Outros					
3802.90.1	Materias minerias naturais ativadas:					
3802.90.19	Outras				90	ARGILAS ATIVADAS
	3802900102	15	LI			
	3802900103	15	LI			
	3802900104	15	LI			
3808	INSETICIDAS, RODENTICIDAS, FUNGICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINAÇÃO E REGULADORES DE CRESCIMENTO PARA PLANTAS, DESINFETANTES E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS EM QUAISQUER FORMAS OU EMBALAGENS PARA VENDA A VAREJO OU COMO PREPARAÇÕES OU AINDA EM FORMA DE ARTIGOS, TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS SULFURADAS E PAPEL MATA-MOSCAS.					
3808.20	Fungicidas					
3808.20.9	Outros:					
3808.20.91	A base de compostos de cobre				95	

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Pref.	Perc.	
3808.20.91:	(Cont.)					
	3808209900	20	LI			FUNGICIDA CUPRICO A 50% (PO MOLHAVEL)
3823	AGLUTINANTES PREPARADOS PARA MOLDES OU PARA NUCLEOS DE FUNDAÇÃO; PRODUTOS QUIMICOS E PREPARAÇÕES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUIDOS OS CONSTITUIDOS POR MISTURA DE PRODUTOS NATURAIS), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.					
3823.20.00:	Acidos naftenicos, seus sais insolúveis em agua e seus esteres					
	3823200100	0	LI	87		ACIDOS NAFTENICOS
3906	POLIMEROS ACRILICOS EM FORMAS PRIMARIAS.					
3906.90.00:	Outros					
				70		MODIFICADOR FLUXO SEM LUBRIFICAR E LUBRIFICADO, DERIVADOS DO METILMETACRILATO QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	3906900100	15	LI			
	3906909900	15	LI			
3907	POLIACETAIS, OUTROS POLIESTERES E RESINAS EPOXI-DAS, EM FORMAS PRIMARIAS; POLICARBONATOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES, EM FORMAS PRIMARIAS.					
3907.40.00:	Policarbonatos					
				70		"CHIPS" DE POLIESTER
	3907409900	15	LI			
3907.60.00:	Tereftalato de polietileno					
				70		"CHIPS" DE POLIESTER
	3907600000	15	LI			
3907.9	Outros poliesteres:					
3907.91.00:	Não saturados					
				70		

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Específico	Regime	General	
3907.91.00	(Cont.)					
	3907910000	15		LI		"CHIPS" DE POLIESTER
3907.99.00	Outros				70	
	3907990100	15		LI		"CHIPS" DE POLIESTER
	3907999900	15		LI		
3919	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, FITAS, PELICULAS E OUTRAS FORMAS PLANAS AUTO-ADESIVAS, DE PLASTICO, MESMO EN ROLOS.					
3919.10.00	Em rolos de largura não superior a 20 cm				93	
	3919100000	15		LI		FITAS ADESIVAS PARA ISOLAMENTO DE PVC
					93	
	3919100000	15		LI		FITAS ADESIVAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PVC
					70	
	3919100000	15		LI		FITAS ADESIVAS DE CELOFANE
3919.90.00	Outras				93	
	3919909900	15		LI		FITAS ADESIVAS PARA ISOLAMENTO DE PVC
					93	
	3919909900	15		LI		FITAS ADESIVAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PVC
					70	
	3919909900	15		LI		FITAS ADESIVAS DE CELOFANE
3920	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, TIRAS E LAMINAS, DE PLASTICO NÃO ALVEOLAR, NÃO REFORCADAS NEM ES_					



NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		Regime	Legal	Pref. Perc.	
3920	(Cont.)	TRATIFICADAS, NEM ASSOCIADAS DE FORMA SEMELHANTE		70	FITAS INVISIVEIS DE ACETADO DE CELULOSE
3920.7		A OUTRAS MATERIAS, SEM SOPORTE.			
3920.73.00		De celulose ou de seus derivados quimicos:			
		De acetatos de celulose			
	3920730100	15	LI		
	3920730200	15	LI		
3926		OUTRAS OBRAS DE PLASTICO E OBRAS DE OUTRAS MATE_		70	FLUTUADORES DE PVC PARA REDES DE PESCA
		RIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914.			
3926.90.00		Outras			
	3926909900	20	LI		
4105		COUROS E PELES DEPILADOS DE OVINOS, PREPARADOS,		70	CURTIDAS AO CROMO
		EXCETO OS DAS POSIÇÕES 4108 OU 4109.			
4105.1		Curtidos ou recurtidos, mas sem outra preparação			
		ulterior, mesmo divididos:			
4105.19.00		Outros			
	4105190100	0	LI		
	4105190200	10	LI		
4106		COUROS E PELES DEPILADOS DE CAPRINOS, PREPARADOS,		100	CURTIDAS AO CROMO, MOLHADAS ("WET BLUE") QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
		EXCETO OS DAS POSIÇÕES 4108 OU 4109.			
4106.1		Curtidos ou recurtidos, mas sem outra preparação			
		ulterior, mesmo divididos:			
4106.19.00		Outros			
	4106190100	0	LI		
				70	CURTIDAS AO CROMO SECAS ("CRUST")
	4106190100	0	LI		
	4106199900	10	LI		
4107		COUROS E PELES DEPILADOS DE OUTROS ANIMAIS, E COU_			
		ROS E PELES DE ANIMAIS DESPROVIDOS DE PELO, PREPA_			
		RADOS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 4108 OU 4109.			
4107.90.00		De outros animais			

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		Ad-val.	Regime Geral	Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
4107.90.00	(Cont.)			90	
	4107909900	10	LI		PELES DE ALPACA DEPIPADAS CURTIDAS AO CROMO, UMIDAS OU MOLHADAS ("WET BLUE") OU SECAS ("CRUST")
4302	PELETERIA CURTIDA OU ACABADA (INCLUIDAS AS CABE-CAS, CAUDAS, PATAS E OUTRAS PARTES, DESPERDICIOS E APARAS), NÃO MONTADA OU MONTADA SEM ADIÇÃO DE OUTRAS MATERIAS, COM EXCEÇÃO DAS DA POSIÇÃO 4303.				
4302.1	Peleteria inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas, não montada:				
4302.13.00	De cordeiros denominados astraca, "Breitschwanz", "caracul", "persianer" ou semelhantes, de cordeiro da India, da China, da Mongolia ou do Tibete			70	
	4302130000	20	LI		NÃO DEPIPADAS, CURTIDAS AO CROMO, SECAS
4303	VESTUÁRIO, SEUS ACESSÓRIOS E OUTROS ARTEFATOS DE PELETERIA.				
4303.10.00	Vestuário e seus acessórios			100	
	4303109900	20	LI		ARTESANAIS, DE PELES DE AUQUENIDOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DE ARTESANATO
4303.90.00	Outros			100	
	4303909900	20	LI		ARTESANAIS, DE PELES DE AUQUENIDOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DE ARTESANATO
4823	OUTROS PAPEIS, CARTOES, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE E MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE, CORTADOS EM FORMA PRÓPRIA; OUTRAS OBRAS DE PASTA DE PAPEL, PAPEL, CARTÃO, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE OU DE MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE.				
4823.1	Papel gomado ou adesivo, em tiras ou em rolos:				
4823.11.00	Auto-adesivos			50	
	4823110000	15	LI		

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Especifico	Regime Geral	Pref. Perc.	
4901						
4901.10.00						
4901100100	0			LI	100	TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATICOS, COM CAPAS DE PAPEL OU CARTAO
4901100100	0			LI	100	LITURGICOS, COM CAPAS DE PAPEL OU CARTAO
4901100100	0			LI	100	LIVROS COM CAPAS DE PAPEL OU CARTAO
4901109999	0			LI		
4901.9						
4901.91.00						
4901910100	0			LI	100	COM CAPAS DE PAPEL OU CARTAO
4901919900	0			LI		
4901.99.00						
4901990100	0			LI	100	TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATICOS, COM CAPAS DE PAPEL OU CARTAO
4901990200	0			LI	100	LITURGICOS, COM CAPAS DE PAPEL OU CARTAO
4901990300	0			LI	100	LIVROS COM CAPAS DE PAPEL OU CARTAO
4901999999	0			LI		
4902						
4902.10.00						
4902100101	0			LI	100	

*Handwritten mark*

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Moed. Unid. R. Legal	
4902.10.00	(Cont.)				
	4902100102	0		LI	
	4902100199	0		LI	
	4902100200	0		LI	
4902.90.00	Outros				
	4902900101	0		LI	100
	4902900102	0		LI	
	4902900199	0		LI	
	4902900200	0		LI	
5105	LA, PELOS FINOS OU GROSSEIROS, CARDADOS OU PENTEADOS (INCLUIDA A "LA PENTEADA A GRANEL").				
5105.30	Pelos finos, cardados ou penteados				
5105.30.10	"Tops"				
	5105300100	0		LI	100
					DE LHAMA, ALPACA, GUANACO OU VICUNHA
5105.30.9	Outros:				
5105.30.92	De alpaca ou de lhama, exceto o guanaco				
	5105309900	0		LI	70
					DE ALPACA
5106	FIOS DE LA CARDADA, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.				
5106.10	Contendo pelo menos 85%, em peso, de la				
5106.10.90	Outros				
	5106100000	10		LI	70
5107	FIOS DE LA PENTEADA, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.				
5107.10	Contendo pelo menos 85%, em peso, de la				
5107.10.10	Crus				
	5107100101	10		LI	70
	5107100199	10		LI	
	5107100201	10		LI	
	5107100202	10		LI	
	5107100299	10		LI	

*Handwritten signature*

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Especifico	Regime Geral Moe. Unid. R. Legal	Pref. Perc.	
5107.20 5107.20.10	Contendo menos de 85%, em peso, de la Crus				70	
	5107200101	10		LI		
	5107200199	10		LI		
	5107200201	10		LI		
	5107200202	10		LI		
	5107200299	10		LI		
5108 5108.10 5108.10.10	FIOS DE PELOS FINOS, CARDADOS OU PENTEADOS, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO. Cardados Crus				96	
	5108100000	10		LI		DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS
5108.10.90	Outros				96	
	5108100000	10		LI		DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS
5108.20 5108.20.10	Penteados Crus				96	
	5108200000	10		LI		DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS
5108.20.90	Outros				96	
	5108200000	10		LI		DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS
5109 5109.10 5109.10.20	FIOS DE LA OU DE PELOS FINOS, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO. Contendo pelo menos 85%, em peso, de la ou de pe_ los finos De pelo finos				100	
	5109100200	10		LI		DE AUQUENIDOS
5109.90 5109.90.20	Outros De pelos finos				100	

BR

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Regime Geral	Pref. Perc.	
5109.90.20	(Cont.)					
	5109900200	10		LI		DE AUQUENIDOS
5110	FIOS DE PELOS GROSSEIROS OU DE CRINA (INCLUIDOS OS FIOS DE CRINA REVESTIDOS POR ENROLAMENTO), MESMO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.					
5110.00.20	Acondicionados para venda a varejo				70	
	5110000000	10		LI		
5111	TECIDOS DE LA CARDADA OU DE PELOS FINOS CARDADOS.					
5111.1	Contendo pelo menos 85%, em peso, de la ou de pe_ los finos:					
5111.11.00	Com peso não superior a 300 g/m2				70	
	5111110100	15		LI		
	5111110200	15		LI		
5111.19.00	Outros				70	
	5111190100	15		LI		
	5111190200	15		LI		
5111.20	Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais					
5111.20.10	Com filamentos sintéticos				70	
	5111200100	15		LI		
	5111200200	15		LI		
5111.20.20	Com filamentos artificiais				70	
	5111200100	15		LI		
	5111200200	15		LI		
5111.30	Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontinuas					
5111.30.10	Com fibras sintéticas descontinuas				70	
	5111300100	15		LI		
	5111300200	15		LI		
5111.30.20	Com fibras artificiais descontinuas					

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		Ad-val.	Especifico	Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
5111.30.20: (Cont.)					
	5111300100	15		LI	70
	5111300200	15		LI	
5111.90.00: Outros					
	5111900100	15		LI	70
	5111900200	15		LI	
5112 : TECIDOS DE LA PENTEADA OU DE PELOS FINOS PENTEADOS					
5112.1 : Contendo pelo menos 85%, em peso, de la ou de pelos finos					
5112.11.00: Com peso não superior a 200 g/m2					
	5112110100	15		LI	70
	5112110200	15		LI	
5112.19.00: Outros					
	5112190100	15		LI	70
	5112190200	15		LI	
5112.20 : Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais					
5112.20.10: Com filamentos sintéticos					
	5112200100	15		LI	70
	5112200200	15		LI	
5112.20.20: Com filamentos artificiais					
	5112200100	15		LI	70
	5112200200	15		LI	
5112.30 : Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas					
5112.30.10: Com fibras sintéticas descontínuas					
	5112300100	15		LI	70
	5112300200	15		LI	
5112.30.20: Com fibras artificiais descontínuas					

*Handwritten mark*

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Regime Geral	Pref. Perc.	
		Especifico	Moe. Unid. R. Legal		
5112.30.20	(Cont.)			70	
	5112300100	15	LI		
	5112300200	15	LI		
5112.90.00	Outros			70	
	5112900100	15	LI		
	5112900200	15	LI		
5205	FIOS DE ALGODAO (EXCETO LINHAS DE COSTURA) CONTEN- DO PELO MENOS 85%, EM PESO, DE ALGODAO, NAO ACON- DICONADOS PARA VENDA A VAREJO.				
5205.1	Fios simples, de fibras não penteadas:				
5205.11	De titulo não inferior a 714,29 decitex (numero metrico não superior a 14)				
5205.11.10	Crus			70	
	5205110100	10	LI		
	5205119900	10	LI		
5205.11.90	Outros			70	
	5205119900	10	LI		
5205.12	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe- rior a 232,56 decitex (numero metrico superior a 14 mas não superior a 43)				
5205.12.10	Crus			70	
	5205120100	10	LI		
	5205129900	10	LI		
5205.12.90	Outros			70	
	5205129900	10	LI		
5205.13	De titulo inferior a 232,56 decitex mas não infe- rior a 192,31 decitex (numero metrico superior a 43 mas não superior a 52)				
5205.13.10	Crus			70	
	5205130100	10	LI		
	5205139900	10	LI		

*Handwritten signature*



AB

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Especifico	Regime Geral	
		Moe. Unid. R. Legal			
5205.13.90	Outros			70	
	5205139900	10		LI	
5205.14	De titulo inferior a 192,31 decitex mas não infe_				
	rior a 125 decitex (numero metrico superior a 52				
	mas não superior a 80)				
5205.14.10	Crus			70	
	5205140100	10		LI	
	5205149900	10		LI	
	5205140100	10		LI	
	5205149900	10		LI	
5205.14.90	Outros			70	
	5205149900	10		LI	
5205.15	De titulo inferior a 125 decitex (numero metrico				
	superior a 80)				
5205.15.10	Crus			70	
	5205150100	10		LI	
	5205159900	10		LI	
5205.15.90	Outros			70	
	5205159900	10		LI	
5205.2	Fios simples, de fibras penteadas:				
5205.21	De titulo não inferior a 714,29 decitex (numero				
	metrico não superior a 14).				
5205.21.10	Crus			70	
	5205210100	10		LI	
	5205219900	10		LI	
5205.21.90	Outros			70	
	5205219900	10		LI	

10

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Especifico	Regime Geral	Pref. Perc.	
		Moe.	Unid.	R.Legal		
5205.22	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe_					
	rior a 232,56 decitex (numero metrico superior a					
	14 mas não superior a 43)					
5205.22.10	Crus				70	
	5205220100	10		LI		
	5205229900	10		LI		
5205.22.90	Outros				70	
	5205229900	10		LI		
5205.23	De titulo inferior a 232,56 decitex mas não infe_					
	rior a 192,31 decitex (numero metrico superior a					
	43 mas não superior a 52)					
5205.23.10	Crus				70	
	5205230100	10		LI		
	5205239900	10		LI		
5205.23.90	Outros				70	
	5205239900	10		LI		
5205.24	De titulo inferior a 192,31 decitex mas não infe_					
	rior a 125 decitex (numero metrico superior a 52					
	mas não superior a 80)					
5205.24.10	Crus				70	
	5205240100	10		LI		
	5205249900	10		LI		
5205.24.90	Outros				70	
	5205249900	10		LI		
5205.25	De titulo inferior a 125 decitex (numero metrico					
	superior a 80)					
5205.25.10	Crus				70	
	5205250100	10		LI		
	5205259900	10		LI		
5205.25.90	Outros					

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		Ad-val.	Regime Geral Especifico Moe. Unid. R.Legal	Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
5205.25.90	(Cont.)				
	5205259900	10	LI	70	
5205.3	Fios retorcidos ou retorcidos multiplos, de fi bras não penteadas:				
5205.31	De titulo não inferior a 714,29 decitex por fio simples (numero metrico não superior a 14, por fio simples)				
5205.31.10	Crus				
	5205310000	10	LI	70	
5205.31.90	Outros				
	5205310000	10	LI	70	
5205.32	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe_ rior a 232,56 decitex, por fio simples (numero me_ trico superior a 14 mas não superior a 43, pro fio simples)				
5205.32.10	Crus				
	5205320000	10	LI	70	
5205.32.90	Outros				
	5205320000	10	LI	70	
5205.33	De titulo inferior a 232,56 decitex mas não infe_ rior a 192,31 decitex, por fio simples (numero me_ trico superior a 43 mas não superior a 52 por fio simples)				
5205.33.10	Crus				
	5205330000	10	LI	70	
5205.33.90	Outros				
	5205330000	10	LI	70	
5205.34	De titulo inferior a 192,31 decitex mas não infe_ rior a 125 decitex, por fio simples (numero metri_ co superior a 52 mas não superior a 80, por fio				

Preferencias outorgadas por: BRASIL

NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		Ad-val.	Especifico	Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
5205.34	(Cont.) simples)				
5205.34.10	Crus			70	
	5205340000	10	LI		
5205.34.90	Outros			70	
	5205340000	10	LI		
5205.35	De titulo inferior a 125 decitex por fio simples (numero metrico superior a 80 por fio simples)				
5205.35.10	Crus			70	
	5205350000	10	LI		
5205.35.90	Outros			70	
	5205350000	10	LI		
5205.4	Fios retorcidos ou retorcidos multiplos, de fibras penteadas:				
5205.41	De titulo não inferior a 714,29 decitex por fio simples (numero metrico não superior a 14, por fio simples)				
5205.41.10	Crus			70	
	5205410000	10	LI		
5205.41.90	Outros			70	
	5205410000	10	LI		
5205.42	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe_ rior a 232,56 decitex, por fio simples (numero me_ trico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)				
5205.42.10	Crus			70	
	5205420000	10	LI		
5205.42.90	Outros			70	
	5205420000	10	LI		

NALAD1/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		Ad-val.	Especifico	Moe. Unid. R. Legal	
5205.43		De titulo inferior a 232,56 decitex mas não infe_			
		rior a 192,31 decitex, por fio simples (numero me_			
		trico superior a 43 mas não superior a 52, por fio			
		simples)			
5205.43.10		Crus		70	
	5205430000	10	LI		
5205.43.90		Outros		70	
	5205430000	10	LI		
5205.44		De titulo inferior a 192,31 decitex mas não infe_			
		rior a 125 decitex, por fio simples (numero metri_			
		co superior a 52 mas não superior a 80, por fio			
		simples)			
5205.44.10		Crus		70	
	5205440000	10	LI		
5205.44.90		Outros		70	
	5205440000	10	LI		
5205.45		De titulo inferior a 125 decitex por fio simples			
		(numero metrico superior a 80, por fio simples)			
5205.45.10		Crus		70	
	5205450000	10	LI		
5205.45.90		Outros		70	
	5205450000	10	LI		
5206		FIOS DE ALGODAO (EXCETO LINHAS DE COSTURA) CONTEN_			
		DO MENOS DE 85%, EM PESO, DE ALGODAO, NÃO ACONDI_			
		CIONADOS PARA VENDA A VAREJO.			
5206.1		Fios simples, de fibras não penteadas			
5206.11		De titulo não inferior a 714,29 decitex (numero			
		metrico não superior a 14)			
5206.11.10		Crus		70	
	5206110100	10	LI		
	5206119900	10	LI		